



**Gabinete da
Prefeita**



DECRETO Nº 41/2013, de 15 julho de 2013.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a recente assunção na Chefia do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a grande soma de reclamações da parte de populares e profissionais que fazem o transporte individual de passageiros em TÁXIS no município de Beberibe, pelo fato de haverem sido distribuídos vários alvarás de autorização para tal atividade, sem a devida legalidade;

CONSIDERANDO que foi constatado, após levantamento efetuado pelo setor competente, que os referidos alvarás foram liberados somente em favor de particulares diretamente ligados à administração, bem como que muitas das liberações foram expedidas, de modo conjunto e estranhamente célere, nos últimos dias do mês de DEZEMBRO de 2012, vale dizer, no final do último mês da administração, dando a entender fortemente um caráter gracioso quando da concessão de tais benefícios;

CONSIDERANDO que, desde o início da atual administração, ainda não foi oficialmente adotado procedimento legal, por parte do município de Beberibe, voltado à liberação de alvarás licenciadores da realização do transporte individual de passageiros em TÁXIS;



Gabinete da Prefeita



CONSIDERANDO a infringência do Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, a qual determina a proibição da distribuição gratuita de bens, valores ou **benefícios**, por parte da Administração Pública, a partir de 1º de janeiro dos anos eleitorais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reordenamento da máquina administrativa, bem como a imprescindibilidade da aplicação dos princípios da legalidade, da moralidade e da igualdade, de observância cogente pela administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **REVOGADOS** todos os alvarás de licença de transporte individual de passageiros em **TÁXIS** que foram concedidos no ano de 2012, em benefício de proprietários de veículos que não exerciam a atividade profissional de taxista em Beberibe no referido ano, ressalvados, portanto, os conferidos em favor daqueles exercentes de tal atividade anteriormente a 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e com efeitos a partir de 02 de JANEIRO DE 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 15/07/2013.

Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal